

254/2024
RECEBIDO-PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
As 12:40 Em 06/02/24
SECRETARIA



**Câmara Municipal de
Santa Rita**
Casa Prefeito Antônio Teixeira

PROJETO DE LEI Nº. _____/2024.

Autor: Vereador Naedson Graciano

**Ementa: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS
TEMÁTICAS EDUCAÇÃO FINANCEIRA E
EMPREENDEDORISMO NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Empreendedorismo e Educação Financeira, no ensino fundamental da rede municipal de ensino, neste município.

Art. 2º - Entende-se por Empreendedorismo e Educação Financeira o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida. Poderão fazer parte deste programa os seguintes preceitos, no âmbito da educação municipal:

- I – Ensino de noções de empreendedorismo, plano de negócios e empreendedorismo rural;
- II – Ensino de identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego;
- III - orientação e educação financeira;
- IV – Motivação para superação de obstáculos, estímulo à criatividade formando alunos autônomos, éticos e responsáveis;
- V – Construção de conhecimentos em economia familiar; VI - Orientação vocacional e planejamento de carreira;
- VII - construção de competências profissionais, habilidades sociais e marketing pessoal; VIII - ampliação da relação aluno/escola e comunidade.

Art. 3º. Consideram-se habilitados a ministrar a temática Educação Financeira os professores com conhecimento técnico nestas áreas.



**Câmara Municipal de
Santa Rita**
Casa Prefeito Antônio Teixeira

Art. 4º. Consideram-se habilitados para ministrar a temática empreendedorismo, os profissionais liberais e autônomos desta área de conhecimento.

Art. 5º. A temática da educação financeira deverá ser contemplada no ano curricular seguinte ao da promulgação desta lei.

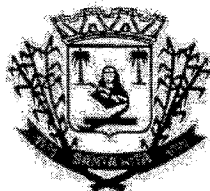
Art. 6º. O poder executivo regulamentará a presente lei.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor e produzirá seus efeitos, na data de sua publicação;

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita, 06 de fevereiro de 2024.

Naedson Graciano

Vereador - PL



**Câmara Municipal de
Santa Rita**

Casa Prefeito Antônio Teixeira

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa assegurar aos alunos integrantes da rede municipal de ensino noções básicas de educação financeira e empreendedorismo. A implementação dos temas tem como objetivo principal, oportunizar aos alunos noções da economia e conteúdos específicos relativos aos temas, buscando orientar e auxiliar de modo sustentável, equilibrado e econômico dos recursos de qualquer espécie, no planejamento pessoal, familiar e na gestão de negócios;

O atual cenário de crise econômica e o endividamento descontrolado em que se encontram muitas pessoas, mostra-se fundamental que o indivíduo, desde as fases iniciais da sua caminhada estudantil, possa ter acesso a noções de educação financeira, criando cultura de responsabilidade no trato com finanças e demais recursos.

Pesquisas evidenciam que, de cada 10 empresas brasileiras, seis fecham as portas nos primeiros cinco anos de atividade. A falta de preparação para lidar com o universo empreendedor leva ao fim de muitos negócios, o que demonstra a necessidade de capacitação e preparação para empreender.

O empreendedorismo não está associado ao grau de escolaridade, porém, as pessoas com melhor nível de estudo e mais preparadas para o futuro têm maiores possibilidades de aproveitar com sucesso as oportunidades que o mercado de trabalho oferece. Deste modo, cada vez mais o jovem precisa assimilar os ensinamentos do Empreendedorismo para transpor as inúmeras barreiras impostas pela alta competitividade. A missão da escola não se limita à inserção do aluno no mercado de trabalho, mas a capacitá-lo para encarar os desafios de forma equilibrada e sustentável.

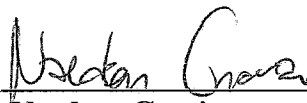
Esta proposição atende especialmente aos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) 1 erradicação da pobreza, ODS 4 educação de qualidade e ODS 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico, preparar os jovens desde o ambiente escolar para uma vida adulta e para o trabalho e empreendedorismo promove melhoria nas qualidades econômicas e sociais de uma população, elevando a qualidade de vida e bem estar.

Diante do exposto, solicito que os presentes pares assim como o Poder Executivo acolha esta indicação, tendo em vista a importância deste projeto para a melhoria das condições e desenvolvimento de nossa população



***Câmara Municipal de
Santa Rita***
Casa Prefeito Antônio Teixeira

Sala de Sessões da CMSR, 06 de fevereiro de 2024.


Naedson Graciano

Vereador - PL